



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

Gabinete do Prefeito

EDITAL nº 01/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de VICENTINÓPOLIS-GO .

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de VICENTINÓPOLIS-GO , de acordo com a lei 14.113/2020, lei municipal 021/2023 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 01 de NOVEMBRO de 2023, ao dia 06 de NOVEMBRO de 2023, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h .

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observara os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei. valorização dos profissionais da educação, promoção da integração institui ao de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Anexo Ida Rede Pública Municipal de VICENTINÓPOLIS-GO .

1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) **Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;**
- b) Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Avaliadora.
- c) Prova sobre os temas educação, legislação educacional e de gestão

1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de VICENTINÓPOLIS-GO, composto por técnicos e especialistas indicados pelo poder executivo com capacidade de avaliação dos critérios de mérito e desempenho.

2. DAS Inscrições

1. O processo de escolha para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

3. A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 01 e 06 de NOVENBRO de 2023, nas dependências da SME;

4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

4.1. Apresentar todos os documentos a que faz referência o decreto n. 160/2023, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos mesmos;

4.1.1. Somente serão reconhecidos os títulos/certificados pertinentes a área de atuação de educação;

4.1.2. Os documentos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

4.2. Preencher ficha padrão, identificando a escola para a qual unidade está se candidatando;

4.3. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto **Municipal 160/2023**;

4.4. Declaração do proponente. comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica como habilitação para participação;

4.5. Curriculum Vitae, apostila de posse ou documento que comprove sua habilitação em educação

4.6. Ser aprovado Curso em Gestão Escolar, de no mínimo 40 (quarenta) horas, fornecido pela SME de VICENTINÓPOLIS-GO;

4.6.1. O curso de gestão escolar será ofertado pela a SME no período de Dezembro/2023 a Junho/2024.

4.6.2. A prova sobre os temas educação, legislação educacional e de gestão será realizada em Agosto/2024.

4.7. Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, onde deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão;

4.8. Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

5.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital;

5.4. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

6. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;
7. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;
8. Reservar-se a Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;
9. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de escolha de Diretor Escolar.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 14 de dezembro de 2023;
2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 22 e 23 de JANEIRO de 2024;
3. Para receber, o candidato deverá entregar em formato de requerimento com suas discordâncias na Secretaria Municipal de Educação;
4. A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 29 de FEVEREIRO de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
6. A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

I. Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar até o final do curso de gestão;

1.1. O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) a escolha da Instituição de Ensino;
 - b) texto com, no máximo 10 páginas, conforme as regras da **ABNT**;
 - c) deve estar em um único arquivo no formato **PDF**, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
2. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes a Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins:
4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;
5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

1. Os planos recebidos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;
2. Os candidatos inscritos serão chamados no dia 23 DE ABRIL de 2024, para a entrevista e apresentação formal do Plano de Gestão;
3. No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovações dos membros da Comissão;
4. Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão, ela passará para o Chefe do Poder Executivo, sobre os Planos aprovados, contemplando assim a classificação final.
5. No caso de não atingimento de nota por candidato único será nomeado diretor pró-tempore até novo processo de escolha a ser definido pela SME

6. DO RESULTADO.

I. A partir do dia **01 de SETEMBRO de 2024**, será homologado o resultado do Processo de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

7. DA POSSE.

I. A posse ocorre no dia **01 de DEZEMBRO de 2024**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS Disposições FINAIS.

I. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de VICENTINÓPOLIS-GOIÁS;

2. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

5. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de PONTALINA-GOIÁS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NEILTON FERREIRA DE OZÊDA

PREFEITO MUNICIPAL

7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

<i>Anexo/</i>	<i>Instituições de Ensino</i>
<i>Anexo II</i>	<i>Ficha de inscrição</i>

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS-GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação DAS Instituições DE ENSINO

Nome da Instituição	Localidade	Modalidade

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS-GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

FICHA DE Inscrição

Eu _____, portador(a) do CPF
_____ e RG no _____
profissão _____, nascido(a) no dia _____ declaro
através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão
Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na
Unidade de Ensino

....., ciente de estar entregando
todos os documentos requeridos no edital referente ao processo de Qualificação de
Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidato)